



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME. Nº 014/2018

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Eliana Aparecida Gobetti Furlan que exerce a função de Professor Coordenador Pedagógico”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 31 de Janeiro de 2018, da Senhora Eliana Aparecida Gobetti Furlan, RG: 18.695.716, Titular do Cargo de Professor de Educação Básica I, designada para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, no NIMEF. José Rodrigues Bento, através da Portaria Nº. 003/2016 de 02 de Fevereiro de 2016, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de Trabalho para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico a CMEI. Cantinho Feliz – Drª. Maria Zamarioli e a CMEI. Vida Nova – João de Mendonça.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 015/2018

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Rita de Cássia Carvalho e Souza que exerce a função de Professor Coordenador Pedagógico”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 31 de Janeiro de 2018, da Senhora Rita de Cássia Carvalho e Souza, RG: 18.196.676-1, Titular do Cargo de Professor de Educação Básica I, designada para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, na EMEI. Prefeito Matheus Conceição, através da Portaria Nº. 002/2016 de 02 de Fevereiro de 2016, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de Trabalho para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico a EMEI. Prefeito Matheus Conceição e a EMEI. Nuvem Azul – João de Souza Lima.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 016/2018

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Maria Emília Zancheta Bulla” que exerce a função de Professor Coordenador Pedagógico”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 31 de Janeiro de 2018, da Senhora Maria Emília Zancheta Bulla, RG: 8.051.856, Titular do Cargo de Professor de Educação Básica I, designada para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, na EMEI. Profª. Albertina de Godoy Saab, através da Portaria Nº. 104/2015 de 11 de Maio de 2015, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de Trabalho para exercer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 3 de 7

as funções de Professor Coordenador Pedagógico a EMEI. Profª. Albertina de Godoy Saab e a EMEI. Odete Vassalo Pícoli.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 017/2018

“Altera Posto de Trabalho da Senhora “Maria De Fátima Silva Cardoso” que exerce a função de Professor Coordenador Pedagógico”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 31 de Janeiro de 2018, da Senhora Maria de Fátima Silva Cardoso, RG: 12.786.389, Titular do Cargo de Professor de Educação Básica I, designada para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, na CMEI. “Nosso Cantinho – D. Ana Cândida Ribeiro Porto, através da Portaria Nº. 088/2015 de 30 de Abril de 2015, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de Trabalho para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico a CMEI. “Nosso Cantinho – D. Ana Cândida Ribeiro Porto e a EMEI. Profª. Eonice Passalongo Gibran.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 018/2018

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. ADILENE FALCHETE BERALDO”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico Pericial do profissional Dr. Guilherme M. Sadano Médico; CRM: 68.388; e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Adilene Falchete Beraldo.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Adilene Falchete Beraldo, RG: 30.750.462-1, Titular do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar EMEF.Dr. Sandoval José de Almeida, a partir de 31 de Janeiro de 2018, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 4 de 7

PORTARIA SME. Nº 019/2018

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Valéria Vanilde Nascimento dos Santos, Professor de Educação Básica I – PEB – I Readaptada”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Posto de Trabalho da Senhora Valéria Vanilde Nascimento dos Santos, Titular do Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB – I), afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar EMEF. Dr Sandoval José de Almeida, a partir de 14 de Setembro de 2017 através da Portaria SME Nº. 0144/2017 de 18 de Setembro de 2017 passando a mesma a partir de 31 de Janeiro de 2018 a ter como Posto de Trabalho para exercer suas funções à EMEF. Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 29 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 020/2018, de 30 de Janeiro de 2018.

“Concede gratificação à servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso a Secretária Municipal de Educação, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que existe na organização administrativa municipal, a Secretaria Municipal de Educação, criada Lei nº. 3.295, de 19 de novembro de 2015, bem como a Divisão Municipal de Educação criada pela Lei Municipal nº. 2.766, de 23 de abril de 2009, porém inexistente repartição ou cargo que desenvolva às atribuições especificadas na presente Portaria, necessárias para que seja possível alcançar a eficiência administrativa;

Considerando que essas atribuições vem sendo desenvolvidas por servidor, demonstrando resultados compatíveis com a necessidade administrativa, devendo continuar a serem desenvolvidas, mesmo que temporariamente, até que órgão e cargo específicos sejam criados e lotados;

Considerando que estas atribuições geram encargos adicionais em relação as atribuições do cargo de origem da servidora que as vem realizando:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2018 à servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM, RG: 32.659.013-4, CPF: 278.723.388-07, ocupante do cargo de Secretário de Escola, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I.Administração da apólice de seguro de acidentes pessoais de todos os alunos da rede municipal de ensino, junto ao Banco do Brasil;

II.Elaboração, expedição e abertura de portarias de nomeação de docentes contratados, designações de ocupantes de cargos de suporte pedagógico, entre outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 5 de 7

atos da mesma natureza referentes à vida funcional de docentes e outros servidores da rede municipal de ensino;

III.Expedição de Resoluções, Editais e outros atos oficiais da Secretaria da Educação;

IV.Administração e lançamento dos atos oficiais, portarias, resoluções e outras publicações da Secretaria da Educação no Diário Oficial Eletrônico do município;

V.Gerenciamento de documentos referentes aos processos seletivos da área da Educação, através da expedição de atos de convocação, contratação, designação e cessação de servidores temporários que prestam serviços na rede municipal de ensino;

VI.Gestão do Convênio de Municipalização entre Estado e Município, realizando o levantamento e expedição de documentos para a celebração, renovação e aditamento do convênio, bem como a coleta de dados, elaboração e expedição de atos de prorrogação, cessação de afastamento e aposentadoria dos docentes do Estado para a manutenção do referido convênio;

VII.Gerenciamento do sistema Druhnet – Municipalização, através da manutenção dos cadastros e lançamento da movimentação da vida funcional dos docentes do Estado afastados junto ao município através do convênio;

VIII.Gerenciamento e controle dos processos referentes ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, através da gestão, elaboração, expedição e encaminhamento dos documentos de Progressão Funcional dos docentes ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura;

IX.Levantamento de dados e documentos para a Contagem de Pontos e classificação dos docentes para o processo de atribuição de aulas de todos os professores da Educação Infantil, assistentes e de sala de recursos de toda a rede municipal de ensino, bem como a elaboração de documentos e planilhas individuais de pontuação;

X.Gerenciamento, conferência, e publicação das planilhas de classificação dos docentes de todos os segmentos da rede de ensino, bem como a elaboração de lista única a nível de Secretaria da Educação, para nortear os processos de atribuições de aula da rede municipal.

Art. 3°. A gratificação perdurará até que seja

expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2°.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Educação, 30 de Janeiro de 2018

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 021/2018

“Dispõe sobre designação do Sr. Vanderley Antonio Lima, para exercer funções de Professor Coordenador junto ao Projeto Viraverde.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em conformidade com o item VII, do Anexo I da Lei Municipal nº 2.784/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2906/2010, fica designado a partir de 01 de Fevereiro de 2018, o Senhor VANDERLEY ANTONIO LIMA, RG. 18.695.729-4, titular de cargo de PEB II – CIÊNCIAS, para desenvolver as funções de PROFESSOR COORDENADOR do Projeto Viraverde, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas/aulas.

Art. 2° – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 6 de 7

PORTARIA SME. Nº 022/2018

*“Concede gratificação ao docente
Senhor Vanderley Antonio Lima,
designado para exercer cargo de
Professor Coordenador Pedagógico
do Projeto Viraverde”.*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso a Secretária Municipal de Educação, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XV, do mesmo instituto legal;

Considerando a Lei nº. 3328 de 08 de Abril de 2016, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao docente do quadro do magistério designado para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico ou Coordenador de Projetos Educacionais.

Art. 1º. Fica concedida ao docente senhor Vanderley Antonio Lima, RG. 18.695.729-4, e inscrito no CPF sob o nº 075.573.568-45, Titular de Cargo de PEB II, Disciplina Ciências, designado como Professor Coordenador Pedagógico do Projeto Viraverde, gratificação equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre a carga horária a ele atribuída; a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30
de Janeiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1027

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

VIRADOURO - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	999.986,39	0,00
Pessoal Ativo	969.388,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.597,44	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	999.986,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.868.480,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	46.868.480,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	999.986,39	2,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.812.108,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.671.503,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.530.897,96	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000